

**APROVO**  
O presente Plano de Trabalho.  
Em ...../...../.....  
**ORDENADOR DE DESPESA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 6/2016

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 06/2016) para Subseção de Gases e Refrigeração, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.

#### 1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
01	Oxigênio Gasoso Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m <sup>3</sup> , 182,9 °C, 99,5%, oxigênio gasoso. (Cilindro de 1m <sup>3</sup> com Válvula, Manômetro e Fluxômetro Embutidos envolvidos em um capacete para proteção e transporte)  • Comodato de 60 cilindros.	104590	Un	1.200	0%
02	Oxigênio Gasoso Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m <sup>3</sup> , 182,9 °C, 99,5%, oxigênio gasoso. (Cilindro de 1m <sup>3</sup> )  • Comodato de 60 cilindros.	104590	Un	1.000	0%
03	Oxigênio Gasoso Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m <sup>3</sup> , 182,9 °C, 99,5%, oxigênio gasoso.	104590	m <sup>3</sup>	1.000	0%

	(Cilindro de 2 á 10m <sup>3</sup> ) <ul style="list-style-type: none"><li>• Comodato de 20 cilindros.</li></ul>				
04	Nitrogênio Gasoso Medicinal Nitrogênio gasoso, uso medicinal, não tóxico, incolor, inodoro ONU 1066, gás não inflamável, não poluente (cilindro de 2 á 10m <sup>3</sup> ). <ul style="list-style-type: none"><li>• Comodato de 06 cilindros.</li></ul>	104590	m <sup>3</sup>	1.000	0%
05	Ar Comprimido Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m <sup>3</sup> , -194,3 °C, 99,5%, ar comprimido medicinal. (cilindro de 6m <sup>3</sup> á 10m <sup>3</sup> ). <ul style="list-style-type: none"><li>• Comodato de 10 cilindros.</li></ul>	104590	m <sup>3</sup>	300	0%
06	Oxido Nitroso Medicinal Gás uso medicinal, aspecto físico gás Liquefeito, cor incolor, peso molecular 4,0128 mol ponto de ebulição – 88,5°C, pureza mínima 99,0%. (cilindros de 28 Kg) <ul style="list-style-type: none"><li>• Comodato de 12 cilindros.</li></ul>	104590	Kg	2.240	0%
07	Dióxido de carbono (CO2) Gás uso medicinal, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,999 % . (cilindros de 10 á 25 Kg) <ul style="list-style-type: none"><li>• Comodato de 06 cilindros.</li></ul>	104590	Kg	350	0%
08	Nitrogênio Líquido Medicinal Nitrogênio Líquido uso medicinal, incolor, inodoro, 808.30 Kg/m <sup>3</sup> , -195,80 °C, 99.995%. A empresa deverá fornecer o produto em tanques de no máximo 50 litros.	150831	Litro	1.500	0%
09	Mistura Gasosa - Monóxido de carbono: 0,305% - Metano: 0,306% - Oxigênio: 20,060% - Nitrogênio: Balanço (Cilindro de 6m <sup>3</sup> )	104590	m <sup>3</sup>	30	0%

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comodato de 02 cilindros.</li> </ul>				
10	Mistura Gasosa - Dióxido de carbono: 4,99% - Oxigênio: 16,1% - Nitrogênio: Balanço (Cilindro de 1m <sup>3</sup> ) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comodato de 02 cilindros.</li> </ul>	104590	m <sup>3</sup>	3	0%
11	Gás comprimido, nome hélio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química he, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,9999%, número de referência química CAS 7440-59-7 (cilindros de 02 á 10 M <sup>3</sup> ) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comodato de 02 cilindros.</li> </ul>	104590	m <sup>3</sup>	20	0%

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, com o fornecimento de cilindros de aplicação em comodato, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as necessidades do Hospital das Forças Armadas, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Legislação pertinente.

- A empresa fornecedora e envasadora deverá estar em dia com as normas da ANVISA e possuir autorização (AFE) assim como o devido registro dos produtos na ANVISA, caso seja necessário.
- Regime de Comodato: A empresa deverá fornecer, sem ônus para o HFA, os cilindros utilizados para atender aos pedidos no sistema de livre troca, em quantidade mínima de estabelecida a cada item cilindros ou a média do consumo mensal, destes a maior.
- Da Entrega: A entrega deverá apresentar um calendário de entrega, obrigatoriamente, semanal.

a) No caso na primeira entrega, em que serão cautelados os cilindros em comodato, será admitido o prazo de até 30 dias para a entrega.

b) A partir da primeira entrega deverá repor os cilindros semanalmente, em quantidade informada pelo contratante.

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A contratação do serviço de fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada pelos seguintes motivos:

a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do HFA, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.

b) Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação por item, de forma continuada e com entrega constantes conforme solicitação dos setores.

### 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A Relação é para atendimento de demanda estimada com base no consumo de 22016/2017, devendo-se levar em conta também as previsões de ampliação da capacidade de atendimento do hospital, decorrentes das obras em planejamento, clínicas em expansão e aumento do quadro de funcionários.

2.3.1. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial de Agosto/2015 á Julho/2016:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD UTILIZADA (2015/2016)	QTD PEDIDO (2016/2017)
01	Oxigênio Gasoso Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m <sup>3</sup> , 182,9 °C, 99,5%, oxigênio gasoso. (Cilindro de 1m <sup>3</sup> com Válvula, Manômetro e Fluxômetro Embutidos envolvidos em um capacete para proteção e transporte)	Un	413	1.200
02	Oxigênio Gasoso Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m <sup>3</sup> , 182,9 °C, 99,5%, oxigênio gasoso. (Cilindro de 1m <sup>3</sup> )	Un	270*	1.000
03	Oxigênio Gasoso Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m <sup>3</sup> , 182,9 °C, 99,5%, oxigênio gasoso. (Cilindro de 2 á 10m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	1278	1.000
04	Nitrogênio Gasoso Medicinal Nitrogênio gasoso, uso medicinal, não tóxico, incolor, inodoro ONU 1066, gás não inflamável, não poluente (cilindro de 2 á 10m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	230	1.000
05	Ar Comprimido Medicinal Gás uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m <sup>3</sup> , -194,3 °C, 99,5%, ar comprimido medicinal. (cilindro de 6m <sup>3</sup> á 10m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>	12	300
06	Oxido Nitroso Medicinal Gás uso medicinal, aspecto físico gás Liquefeito, cor incolor, peso molecular 4,0128 mol ponto de ebulição – 88,5°C, pureza mínima 99,0%. (cilindros de 28 Kg)	Kg	0**	2.240

07	Dióxido de carbono (CO2) Gás uso medicinal, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,999 % . (cilindros de 10 á 25 Kg)	Kg	84	350
08	Nitrogênio Líquido Medicinal Nitrogênio Líquido uso medicinal, incolor, inodoro, 808.30 Kg/m³, -195,80 °C, 99.995%. A empresa deverá fornecer o produto em tanques de no máximo 50 litros.	Litro	819	1.500
09	Mistura Gasosa - Monóxido de carbono: 0,305% - Metano: 0,306% - Oxigênio: 20,060% - Nitrogênio: Balanço (Cilindro de 6m³)	m³	0***	30
10	Mistura Gasosa - Dióxido de carbono: 4,99% - Oxigênio: 16,1% - Nitrogênio: Balanço (Cilindro de 1m³)	m³	0***	3
11	Gás comprimido, nome hélio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química he, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,9999%, número de referência química CAS 7440-59-7 (cilindros de 02 á 10 M³)	m³	0***	20

( \* ) Material com baixo consumo, pois serve como uma alternativa caso não haja suprimento do item 01.

( \*\* ) Material sem consumo, pois no período não houve cirurgia infantis por falta especialistas, há necessidade de contrato vigente caso surja cirurgias durante o período.

(\*\*\*) Material sem consumo, pois é utilizado em calibração de aparelhos novos e a estimativa foi efetuada conforme o numero de exames e calibração que possam ocorrer.

#### 2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Não é o caso

#### 2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

#### 2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

2.6.1. Não se aplica.

## **2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

## **2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Não se aplica

## **2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica

## **2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

## **2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

## **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Regime de Comodato: A empresa deverá fornecer, sem ônus para o HFA, os cilindros utilizados para atender aos pedidos no sistema de livre troca, em quantidade mínima de estabelecida a cada item cilindros ou a média do consumo mensal, destes a maior.

**4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

**4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Não se aplica.

**4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

**5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Por se tratar de hospital, responsável pelo atendimentos das Forças Armadas, Corpo Diplomático e Presidência da Republica, em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades e poderá receber, caso necessário, pacientes graves em caso de calamidade de grande vulto, essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de:

a) suporte à vida nos setores da área fim do HFA, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, bem como, tratamentos odontológicos, sendo, portanto, imprescindível às atividades desta Instituição.

b) Diante disto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento prescindem dos gases ora licitados, para garantirem a supracitada integridade aos seus usuários com custos menores e rapidez de atendimento.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Da Entrega: A entrega deverá apresentar um calendário de entrega, obrigatoriamente, semanal.

a) No caso na primeira entrega, em que serão cautelados os cilindros em comodato, será admitido o prazo de até 30 dias para a entrega.

b) A partir da primeira entrega deverá repor os cilindros semanalmente, em quantidade informada pelo contratante.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>UASG</b>	112408
<b>NOME</b>	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
<b>ENDEREÇO</b>	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Subseção de Gases e Refrigeração, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2391, no horário compreendido entre 8h e 18h.

- 6.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável, em quantidades específicas.
- 6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.3. Caberá à Subseção de Gases e Refrigeração, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.5. O recebimento do objeto será feito:
- 6.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 6.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.9. Caberá à Subseção de Gases e Refrigeração com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;



- 6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no HFA e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almojarifado.
- 6.14. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

## **7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

- 7.1. No caso na primeira entrega, em que serão cautelados os cilindros em comodato, será admitido o prazo de até 30 dias para a entrega.
- 7.2. A partir da primeira entrega deverá repor os cilindros semanalmente, em quantidade informada pelo contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.**

Brasília - DF, 27 de setembro de 2016.

DIVISÃO DE ENGENHARIA	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
JOÃO ANTONIO <b>ASSAD</b> DE SOUZA CEL QEM R/1 Chefe do Divisão de Engenharia	<i>SAMUEL BENTO DA SILVA SO MO</i> Chefe do Subseção de Gases e Refrigeração

## DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Ratifico em:

GEN DIV R/1 JOÃO RICARDO MACIEL M. EVANGELHO  
Diretor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **samuel bento da silva, Chefe**, em 28/09/2016, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Antonio Assad de Souza, Chefe**, em 29/09/2016, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/09/2016, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Maciel Monteiro Evangelho, Diretor**, em 04/10/2016, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0278276** e o código CRC **458E4914**.